



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### LEI COMPLEMENTAR Nº 187

De 29 de junho de 2017

Projeto de Lei Complementar n.º 015/2017

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

*“Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença Paternidade, aos funcionários do Legislativo”.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada às 11h., no dia 28 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Prorrogação da Licença Paternidade.

Art. 2º - Será beneficiado pelo Programa de Prorrogação da Licença Paternidade o servidor público do legislativo de cargo efetivo e em comissão.

§ 1º - A prorrogação será concedida ao servidor que requerer o benefício em até 02 dias após o nascimento do filho e terá duração de 15 dias;

§ 2º - A prorrogação a que se refere o § 1º iniciará-se no dia subsequente ao término da vigência da Licença Paternidade assegurado pelo regime de Previdência a que o servidor estiver vinculado;

Art. 3º - O benefício a que fazem jus os servidores públicos mencionados no art. 2º será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Parágrafo único: A prorrogação será garantida ao servidor que requerer o benefício até o 2º dia após a adoção ou a obtenção da guarda judicial para fins de adoção.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - O servidor em gozo de Licença Paternidade na data da publicação dessa lei poderá requerer a prorrogação da licença.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

**DIRCEU BRÁS PANO**

**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**

**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 048/049 do livro competente n.º 07 (sete).

16:11 10/07/2017 011092 CÂMERA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE